



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGU,
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 400 de 05 de Maio de 2015

“Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG, que recebem mensalmente salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pingo D'Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado a partir do dia 01º de janeiro de 2015, o valor do menor salário pago aos servidores públicos do Município de Pingo D'Água/MG, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D'água/MG, 05 de maio 2015.

Anselmo Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de Maio de 2015.

Marcília Gilberte Miranda
Sec. Mun. de Governo e Planejamento